



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 108

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 187 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: JOÃO APARECIDO DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - CNPJ: 33.735.522/0001-90 - Endereço: AV. IVAÍ, 1695, CENTRO, ENGENHEIRO BELTRÃO, PR - CEP: 87.270-000 - Telefone: (**) - JOÃO APARECIDO DA SILVA - Email: joao.asindustria@gmail.com					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
187	Cabine de segurança biológica PA 410 classe II Tipo A1 com 30% de renovação de ar - Especificações técnicas: Cabine Construída em chapa de alumínio naval com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi;	Unidade	2	R\$ 11.500,00	R\$ 23.000,00

Gabinete de trabalho construído em aço inox AISI 304 (incluindo paredes e tampo da mesa de trabalho) evitando corrosão; Base com rodízios giratórios com freio; Assoalho removível para maior facilidade na limpeza; Ventilador tipo siroco; Motor de 1/2 CV com proteção térmica e regulação eletrônica de velocidade para perda de pressão (três velocidades); Proteção térmica dotada de reles e fusíveis de proteção ; Manômetro para medida diferencial de pressão digital; Horímetro para lâmpada UV; Sistema de alarme áudio visual para indicar a saturação do filtro quando a pressão do filtro absoluto exceder 50% da pressão inicial (IEST-RP-CC002.2); Horímetro para contagem de horas do funcionamento do equipamento; - Timer para lâmpada UV; Filtro tipo HEPA classe A3,NBR-6401, EU-13 Eurovent 4/4, com eficiência de 99.99 % DOP para partículas de 0,3 micron, moldura em alumínio anodizado; Pré-filtro classe G3 sintético 30-35% Ashrae colorimétrico, 92% ashrae gravimétrico (aumenta durabilidade do filtro HEPA); Vidro temperado frontal tipo guilhotina (sobe e desce) podendo parar em qualquer posição da área de trabalho, com inclinação de 5 graus (aumentando o conforto do operador e diminuindo reflexos); Quatro interruptores, (geral, motor, lâmpada fria, lâmpada UV); Pannel elétrico removível; Alarme sonoro para alertar o operador quando o vidro frontal exceder a 200 mm, abertura operacional segura; Dispositivo de segurança que só permite o acionamento da lâmpada UV com vidro frontal totalmente fechado; Baixo nível de ruído 60 dB; Velocidade do ar 0,45 m/s +- 20% ; Vazão de ar 1.000 m³/h; 1 tomada auxiliar (220 V) interna; 1 lâmpada fluorescente de 30 W; 1 Lâmpada UV de 15 W; 1 Válvula para gás ou vácuo; Alimentação 220 v, 60 Hz; Medidas externas com base L 1.110 x P 785 x A 2240 sem base L 1.110 x P 785 x A 1445; Medidas internas: L 940 x P 610 x A 610

Total	R\$ 23.000,00
--------------	--------------------------------

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Dianópolis	Campus Gurupi	Total
187	Unidade	1	-	1	-	-	2

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

JOÃO APARECIDO DA SILVA
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO APARECIDO DA SILVA, Usuário**



Externo, em 20/11/2019, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0853003** e o código CRC **39CDA84C**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0853003



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 109

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 150, 151 e 157 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 51.536.795/0006-00 - Endereço: AVENIDA DR. CELSO CHARURI, 6391, 3º ANDAR, RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP: 14098-510 - Telefone: (16) 3965-8220 - VINICIUS CANHOLI MALDONADO - Email: licitacao@santiagoecintra.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
150	Estação total eletrônica com teclado alfanumérico expandido - Especificações técnicas: Equipamento deve possuir: Duplo compensador automático nos eixos horizontal e vertical, com grau de proteção ip66;	Unidade	18	R\$ 30.300,00	R\$ 545.400,00

Leitura direta de 1"/5" e precisão de 5"; Display nas duas faces, coloridos, sensíveis ao toque, de lcd (ou superior) com no mínimo 620 x 470 pixels (ou superior); Sistema em ambiente windows, sistema operacional windows® compact 7 ou superior; Processador com velocidade mínima de 800 mhz; Memória ram de no mínimo 512mb e memória flash de no mínimo 4gb; Expansível via pendrive USB; Luneta com aumento de até 30x e foco automático para maior agilidade nos trabalhos, alcance de 5000 m com 01 prisma e de 750 m sem prisma; Precisão linear de 2mm + 2ppm ou superior; Peso menor ou igual a 4,6 kg; Porta serial RS-232 e USB; Bluetooth integrado. O equipamento deverá possuir licença de uso de software para coleta de dados no idioma português e do mesmo fabricante com as seguintes funções : Permitir opção para habilitação de módulos específicos como estradas, túneis e mineração, armazenamento de dados brutos e coordenadas com atributos, visualização do levantamento no modo gráfico (mapa); Ajustamento de poligonal com visualização dos resíduos e criação dos pontos com coordenadas ajustadas; Locação e piqueteamento de pontos e possibilidade de migrar pontos entre as obras gravadas na estação total; Cálculo de área; Cálculo de volume; Piquetagem (locação) de MDT; Alinhamentos; Offset; Curva; Cálculo e divisão de área para locação em campo com visualização gráfica; realização de locação diretamente no arquivo dxf carregado na estação; Realizar a geração de curvas de nível, volume, cálculos de volumes entre superfícies ainda em campo utilizando os dados coletados; Exportação dos dados diretamente para pen-drive; Exportação dos dados em formato cad dxf diretamente da estação; O equipamento deve possuir maleta de transporte, 1 (um) cabo para transferência de dados; 2, (duas) baterias li-

	ion recarregável, carregador duplo, caneta para toque em tela touchscreen, tripé de alumínio do mesmo fabricante com fixação das pernas por parafuso. Obs: todos os itens (hardware e software) ofertados deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e no idioma português . Por ser um equipamento em ambiente windows, não serão aceitos equipamentos que informem a memória apenas em número de pontos				
151	<p>Veículo aéreo não tripulado (vant) de asa fixa -</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>Equipamento deve possuir asa removível, sendo que a asa não deve conter nenhum componente elétrico ou eletrônico, apenas mecânicos, permitindo assim fácil reposição ainda em campo em caso de danos; Portátil; Montagem sem uso de ferramentas; Lançamento totalmente manual; Voo e pouso totalmente automáticos (voltar ao ponto de lançamento e pousar automaticamente nos seguintes casos: falha no software de controle ou no rádio de comunicação em terra; caso detecte níveis baixos de bateria; caso detecte sinais de gps fraco); Motorização elétrica; Piloto automático integrado; Câmera RGB (red/green/blue) e infravermelha (nir- near infrared), com resolução de 20 megapixels ou superior, a câmera deve ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento, garantindo assim a total compatibilidade do sistema, além de garantir que ela tenha sido desenvolvida para a aplicação desejada; Sistema de navegação por GPS integrado e sensor de movimentos nos 3 eixos (com sistema rtk / pppk I1/I2 embarcado); Baterias para autonomia de voo mínima de 50 minutos; Tubo pitot; Resistência a ventos de até 40 km/h; Alcance de rádio de no mínimo 2.5 km; Procedimentos de segurança automáticos, softwares de</p>	Unidade	1	R\$ 185.999,00	R\$ 185.999,00

	<p>planejamento em ambiente 3D de voo do mesmo fabricante/desenvolvedor da aeronave, software de controle de voo e processamento das imagens (com mosaico automático, gerar dem, gerar modelo triangular 3d, gerar relatório de processamento) com licença vitalícia. além disso, deverão estar inclusos: Controle remoto, rádio wireless com cabo USB para estação de controle, cabos para comunicação, maleta, mala ou mochila para transporte, kit de baterias extra (com duas baterias), suporte para dispositivos móveis (smartphones e tablets), manual de uso, treinamento presencial de operação do equipamento e processamento dos dados, além de suporte e assistência técnica no Brasil. Conformidade com as normas da Anac (RBAC-E nº 94/2017 e IS-E 94- 003a) e DECEA (ICA 100-40/2017 e AIC-N 23/2017). Para confirmar a capacidade de fornecimento do licitante, este deverá possuir ao menos 2 engenheiros cartógrafos ou agrimensores, sejam eles sócios, diretores ou pertencentes ao quadro de funcionários da empresa, garantindo assim que o suporte técnico e treinamento sejam realizados por profissionais qualificados e, deverá também ser apresentado atestado de capacidade técnica, de equipamentos similares aos ofertados no presente pregão, mencionando marca e modelo. Não serão aceitos equipamentos que para atender as solicitações técnicas do edital, necessitem alterar peças ou placas; Não serão aceitos equipamentos e softwares que necessitem de customizações ou adaptações para atenderem a presente especificação técnica. Não serão aceitos protótipos</p>				
157	<p>Par de receptor GNSS - Especificações técnicas: Equipamento de alta acurácia com no mínimo 440 canais cada receptor; Deve ser totalmente integrado (receptor e antena em uma única peça) e com tecnologia para</p>	Unidade	5	R\$ 87.850,00	R\$ 439.250,00

rastreamento dos sinais I1/CA e I2/I2C e I5 GPS; Com wass e egnos, glonass I1OF, L2OF, galileo E1-B/C, E5b, além de beidou B1I, B2I e QZSS;

Permitir no mínimo os modos de operação: RTK; RTK em rede móvel; NTRIP e modo pós processamento, ambos totalmente selado; 100% à prova de chuva; Padrão IP67; umidade e quedas de até 2 metros de altura; Tecnologia de transmissão de dados sem fio; Bluetooth, integrado; Precisão (com portadora) horizontal de 3mm + 0,1 PPM RMS e vertical de 3,5mm + 0,4 PPM.

Levantamentos cinemáticos RTK 8 mm + 1 PPM na horizontal e 15 mm + 1 PPM na vertical;

Taxa de atualização de 1, 2,5 , 10hz, selecionável pelo usuário;

Memória interna mínima com capacidade para armazenamento de pelo menos 900 horas de dados brutos;

Rastreando uma média de 14 satélites, com taxa de gravação de 15s; Autonomia de no mínimo de 8 horas para o conjunto de baterias com carregadores capazes de carregar todas as baterias ao mesmo tempo, oficial da fabricante; 1 (um) kit para alimentação externa composto de no mínimo por: 1 bateria externa com carregador, 2 cabos para alimentação externa, 2 cabo USB para transferência de dados, 1 tripé de alumínio para receptor base, 1 mini bastão de 25 cm , 1 base nivelante com adaptador para receptor base e um bastão de fibra de carbono de no mínimo 2m e 1 tripé compatível com o bastão 1 software de pós-processamento de dados I1, I2 e I5 da mesma fabricante do receptor GNSS; Edição gráfica e processamento de dados, incluindo interface com vários equipamentos do mercado, gerenciamento dos dados, transferência de dados, processamento de linha de base estático e cinemático, teste de fechamento, ajuste de redes, transformação de coordenadas e relatórios diversos. O equipamento deverá ser acompanhado de antenas (para o rádio interno RTK), cabos de

	<p>conexão necessários para plena utilização do equipamento, mala rígida para transporte dos receptores e 1 coletora de dados (do mesmo fabricante dos receptores GNSS) que funcione em ambiente microsoft windows mobile ou android; Deverá ter display colorido de no mínimo 4", sensível ao toque e com iluminação de fundo; Deve ser robusto e possuir teclado alfanumérico com teclas físicas individuais para cada letra e para cada número, com software de utilização das funções do equipamento, com display, com grau de proteção de no mínimo de IP 67; O aplicativo de conexão ao equipamento deve ser em português, e permitir o acesso às amplas funções dos equipamentos. O conjunto (receptores+coletora) devem ter todo tipo de licença (firmware, software, dentre outros) do tipo vitalícia não sendo aceito equipamento com assinatura temporária ou similares. O receptor ofertado deve ser, obrigatoriamente, homologado pela anatel e estar com a homologação vigente na data do pregão e na data da entrega do equipamento. para confirmar a capacidade de fornecimento do licitante, este deverá possuir ao menos 2 engenheiros cartógrafos ou agrimensores, sejam eles sócios, diretores ou pertencentes ao quadro de funcionários da empresa, garantindo assim que o suporte técnico seja realizado por profissionais qualificados</p>				
Total					R\$ 1.170.649,00

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
150	Unidade	11	-	5	2	-	18
151	Unidade	1	-	-	-	-	1
157	Unidade	4	-	1	-	-	5

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

VINICIUS CANHOLI MALDONADO
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS CANHOLI MALDONADO, Usuário Externo**, em 21/11/2019, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0853030** e o código CRC **821A7A4A**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 110

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 15, 16, 38, 49, 50, 54, 55 e 238 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: ALLERBEST COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - CNPJ: 81.203.838/0001-84 - Endereço: RUA ANNE FRANK, 5121, BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR - CEP: 81.730-010 - Telefone: (41) 3376-5034 - ALFREDO BENTO DE ARAÚJO NETO - Email: licitacoes@allerbest.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Equipamento da Lei de Lenz - SKU:67001016 - Descrição: 1 bobina de 800 espirais 86x70x70mm; 1 galvanômetro didático -2mA à +2mA; 2 cabos de ligação de 0,5m banana/banana; 1 imã cilíndrico	Unidade	6	R\$ 710,00	R\$ 4.260,00

	emborrachado com cabo Ø25 x 115mm. Fabricante AZEHEB				
16	Galvanômetro didático - Descrição -2mA A +2mA DC Bobina móvel AZB-159. Fabricante Azeheb	Unidade	16	R\$ 425,00	R\$ 6.800,00
38	Diapasão - Diapasão com caixa acústica de 440 HZ	Unidade	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
49	Dilatômetro - Kit propagação de calor composto por : 1 fonte de calor (lâmpada 60w); 1 soquete para lâmpada com fixador e cabo para ligação; 1 tripé tipo estrela; 1 haste de 25cm; 1 lamparina; 2 termômetros -10º C a 110º C; 1 corpo de prova em alumínio para condução térmica; 1 corpo de prova em latão para condução térmica; - 01 corpo de prova em cobre para condução térmica; 1 suporte com fixador para corpos de prova; 4 cilindros de borracha para condução térmica; 1 ventoinha; 1 suporte com fixador para ventoinha	Unidade	1	R\$ 409,00	R\$ 409,00
50	Termômetro tipo espeto - Características adicionais: Termômetro, tipo:espeto; Faixa medição temperatura: 30 a +200°C; Aplicação:alimentos; Elemento expansão:infravermelho; Com bateria 9V, resistente a água, com haste de penetração em aço inox com no mínimo 125 mm de comprimento	Unidade	8	R\$ 39,0	R\$ 312,0
54	Plataforma laboratório, tipo: chapa - Características adicionais: Ajuste digital, com painel de controle, programável; Temperatura aquecimento:controle temperatura até 300 °C; Dimensões: cerca de 30 x 40 cm	Unidade	5	R\$ 833,00	R\$ 4.165,00
55	Conjunto de Calorímetros com Termômetros e Corpos de Prova - Características adicionais: - 05 calorímetros com copo interno de alumínio com equivalente em água de 20g e capacidade 220ml; Isolamento térmico confeccionado em isopor com 10mm de espessura; Externamente copo de plástico com tampa plástica que fecha o conjunto; Tampa com furo central para colocação do termômetro; Tamanho (AxØ): 115x95mm; Construído em alumínio isopor e plástico; - 05 termômetros de vidro com escala de -10°C à +110°C; - 15 corpos de prova de alumínio (ØxA) 19x40mm; - 15 corpos de prova de latão (ØxA) 19x40mm. Marca/modelo referência: Azeheb SKU: 65001077	Unidade	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

238	Densímetro de bulbo - Densímetro de bulbo simétrico p/solos 0,995 a 1,050 g/ml. Conforme NBR 7181, DNER-ME 051	Unidade	2	R\$ 178,50	R\$ 357,00
Total					R\$ 18.023,00

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
15	Unidade	6	-	-	-	-	6
16	Unidade	3	-	-	13	-	16
38	Unidade	-	-	-	2	-	2
49	Unidade	-	-	-	1	-	1
50	Unidade	-	-	-	8	-	8
54	Unidade	-	-	-	5	-	5
55	Unidade	-	-	-	1	-	1
238	Unidade	2	-	-	-	-	2

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor Geral

Diretor-geral

Representante da Unidade Gerenciadora

ALFREDO BENTO DE ARAÚJO NETO

Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 19/11/2019, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Bento de Araujo neto, Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0853061** e o código CRC **1F055F92**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0853061